



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 470/2020  
TIPO/Nº: PLV 179/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Júlio Cesar

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 24 de novembro de 20 20

Flores

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 21 de 11 de 20 20.

[Signature]  
Relator

PARECER JURÍDICO

Esta consultoria entende a proposta por in-constitucional, em face da usurpação de competência.

Rio Grande, 24 de novembro de 20 20.

[Signature]  
Consultor Jurídico

Luciene Oliveira Pinto  
OAB/RS 57.582

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: \_\_\_\_\_

Rio Grande, 1º de dezembro de 20 20.

[Signature]  
Relator (a)

21/18



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROCESSO Nº: 470/2020

TIPO/Nº: Plv 179/2020

AUTOR: Pe. Robson Castro

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

|   |  |
|---|--|
| <p><b>Vereador Flávio Maciel</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional<br/><input type="checkbox"/> Inconstitucional<br/><input type="checkbox"/> Antijurídico<br/><input type="checkbox"/> Antiregimental<br/><input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>                           | <p><b>Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)</b></p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional<br/><input checked="" type="checkbox"/> Inconstitucional<br/><input type="checkbox"/> Antijurídico<br/><input type="checkbox"/> Antiregimental<br/><input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Vice - Presidente</p> |
| <p><b>Vereador Júlio César Pereira da Silva</b></p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional<br/><input checked="" type="checkbox"/> Inconstitucional<br/><input type="checkbox"/> Antijurídico<br/><input type="checkbox"/> Antiregimental<br/><input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ 1º/12/2020</p> <p>Secretário</p> | <p><b>Vereador Giovani Morales</b></p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional<br/><input type="checkbox"/> Inconstitucional<br/><input type="checkbox"/> Antijurídico<br/><input type="checkbox"/> Antiregimental<br/><input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Membro</p>                                   |

**Vereador Rafa Ceroni**

Constitucional  
 Inconstitucional  
 Antijurídico  
 Antiregimental  
 Inadequado a Técnica Legislativa

\_\_\_\_\_

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucionalidade  
 Inconstitucionalidade  
 Antijuridicidade  
 Antiregimentalidade  
 Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

Presidente

05  
8